



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Secretaria de Saúde
Unidade de Avaliação e Controle



Termo de Reti-Ratificação nº. 01/2017 ao Convênio nº. 07/2014 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Mirim, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim.

141

Pelo presente instrumento, o Município de Mogi Mirim, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Dr. José Alves, 129, centro, inscrito no CNPJ sob nº. 45.332.095/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **Carlos Nelson Bueno**, brasileiro, casado, portador do RG 1.377.376 e CPF 147.239.138-15, através do Secretário de Saúde, na qualidade de Gestor Pleno do Sistema Municipal de Saúde – SUS, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim**, com sede à Rua Maestro Azevedo, 124, inscrita no CNPJ nº. 52.775.392/0001-64 neste ato representada por seu Provedor **MILTON BRAZ BONATTI** (brasileiro, casado, contador – CRC/SP n. 1SP103701/O-6 –, CI-RG/SSP/SP n. 7.105.399-2 e CPF/MF n. 714.071.388-04, com endereço de domicílio na Rua Arq. José Antonio Cipriano, 75, Portal Luiza, em Mogi Mirim/SP, CEP 13801-512 e Avenida Brasília, 577, Nova Mogi, em Mogi Mirim/SP, CEP 13800-280), doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 200 e seguintes, a Constituição Estadual artigos 219 a 231, as Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, a Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e suas alterações, e Lei Municipal nº. 5.838/16 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente **RETI-RATI** nas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Reti-Ratificação tem por finalidade alterar a **CLAUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**; **CLAUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**; e **CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**, tendo em vista a necessidade da prorrogação do Convênio em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

A Cláusula Quarta do Convênio ora retificado passa a ter a seguinte redação:

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros no montante de até **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)** a serem repassados em parcelas mensais de até **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, que serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Secretaria de Saúde
Unidade de Avaliação e Controle



pagos 10 (dez) dias após a entrega da produção, em consonância com os valores praticados na Tabela SUS (Sigtap), nos limites financeiros previstos nesta cláusula.

A Cláusula Quinta do Convênio ora retificado passa a ter a seguinte redação:

A prestação de contas, bem como o pagamento pela execução dos serviços conveniados, observarão as condições estabelecidas nas normas que regem o Sistema Único de Saúde - SUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ENTIDADE deverá apresentar à UAC – Unidade de Avaliação e Controle da Secretaria de Saúde as solicitações de exames, devidamente autorizados pela Central Municipal de Regulação, assinados pelo paciente ou por seu responsável legal e/ou outro que lhe represente legalmente (devidamente identificado), separados por paciente, juntamente com relatório contendo o código Sigtap dos exames realizados, até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente à realização do procedimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As solicitações de exames que não estiverem de acordo com o disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO deverão ser reapresentadas na próxima competência.

A Cláusula Oitava do Convênio ora retificado passa a ter a seguinte redação:

O presente convênio terá vigência a partir de 1º de julho de 2017, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Convênio ora retificado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio inicial, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da aposição das assinaturas.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Secretaria de Saúde
Unidade de Avaliação e Controle



E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Reti-Rati, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

142

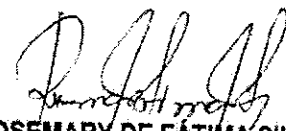
Mogi Mirim, 07 de agosto de 2017.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

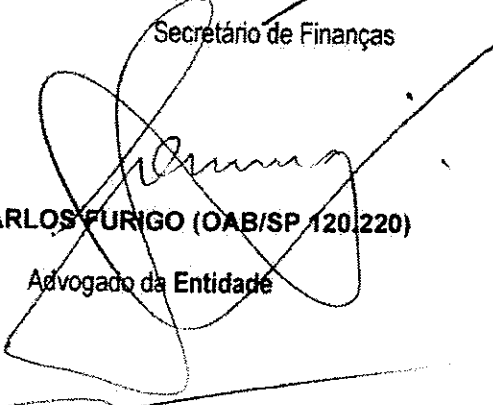

MILTON BRAZ BONATTI


Provedor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim

Testemunhas:


ROSEMARY DE FÁTIMA SILVA
Secretária de Saúde


ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Finanças


JOSÉ CARLOS FURIGO (OAB/SP 120.220)
Advogado da Entidade


THIAGO ANDRADE BUENO DE TOLEDO
Secretário de Negócios Jurídicos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ILDAMAR VIRGINIA CIORLIA DA MATTIA OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-GXCA-1NR8-57XA-3H1E